LEI Nº 1.986, DE 28 DE MAIO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COMO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Habitação e Desenvolvimento Urbano com o objetivo de estabelecer bases e diretrizes entre as instituições, visando ações conjuntas e prioritárias, para viabilizar a implementação do PROLAR, destinado à produção e melhoria de unidades habitacionais, produção e comercialização de lotes urbanizados, dentro do Programa Carta de Crédito do FGTS, tendo a Caixa Econômica Federal como agente financeiro, a COHAB-MG como agente promotor, a SEHADU como agente coordenador e o Município como parceiro, destinado à moradia de famílias com renda até 03 salários mínimos mensais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 28 de maio de 2001.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL